MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 1.766 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco passa a ser a constante do Anexo Único constante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei 1.416, de 25 de janeiro de 2001.

Rio Branco-Acre, 13 de novembro de 2009, 121º da república, 107º do Tratado de Petrópolis, 48º do Estado do Acre e 126º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 10.174 DE 18/11/09
Pag nº 38

ANEXO ÚNICO

Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1ª Secretaria
- Diretoria Executiva
- Diretoria Financeira
- Advocacia Geral
- Assessoria Técnica Legislativa
- Assessoria de Imprensa
- Controle Interno
- Coordenadoria de Recursos Humanos
- Setor de Informática
- Setor de Protocolo e Expediente
- Setor Legislativo
- Setor de Comissões Técnicas
- Setor de Material
- Setor de Serviços Gerais e Transporte
- Setor de Arquivo e Patrimônio
- Setor de Compras
- Setor de Sonoplastia
- Setor de Cerimonial
- Polícia Legislativa
- Setor de Atas
- Setor de Taquigrafia